



TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.001164/2025-81

Unidade Gestora: 393017 - Superintendência Regional - DNIT/PB

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Cel. Estevão D'Ávila Lins, 392 - Cruz das Armas - João Pessoa/PB, neste ato representado(a) por seu Superintendente Regional, Sr. Arnaldo Monteiro Costa, nomeado pela Portaria nº 33, de 15 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2025, do Ministério dos Transportes, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.335.973/0001-44, sediado(a) na Rua Professor Carlos Lobo, 151 A, Parque Manibura, Fortaleza/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. Saulo Bruno Galvão Araújo, já qualificado nos autos do processo nº 50613.001164/2025-81, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de **19/08/2026 até 16/12/2026**, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata da prorrogação do prazo de vigência do contrato por escopo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 105.750,00** (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, na forma da Cláusula Décima Primeira do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

4.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

João Pessoa/PB, na data da assinatura.

ARNALDO MONTEIRO COSTA
Representante legal do CONTRATANTE

SAULO BRUNO GALVÃO ARAÚJO
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Bruno Galvão Araújo**, Usuário Externo, em 06/08/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Monteiro da Costa**, Superintendente Regional no Estado da Paraíba, em 10/08/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25597594** e o código CRC **E5E258CC**.

